



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Turismo



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei nº 151/19, e na Emenda nº
55/2019, recebido nesta Casa de Leis em 27/05/19, de autoria do nobre
Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira.**

**Examinando o presente Projeto de Lei, com a Emenda de nº 55/19, que
denomina de próprio a Rua D, do Bairro Jardim Alvorada, de Rua
MARCOS MARTINS DA SILVA, verifiquei que o mesmo, com a Emenda é
legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XVI, da
Lei Orgânica Municipal.**

**Assim, com a emenda, emito parecer favorável
à sua tramitação,
Ibitinga, 06 de junho de 2019.**



**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
RELATOR**

Demais Membros de Acordo com o Relator:



**MARLOS RIBAS MANCINI
VICE-PRESIDENTE**



**TIAGO PIOTTO DA SILVA
SECRETÁRIO**

